



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | |
|--|---|--|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda | |
| AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL – MDB | | |
| EMENDA ADITIVA | | |
| Processo Principal nº 14824/2022 Autor do processo principal: PODER EXECUTIVO Tipo de Emenda: Aditiva | | |
| “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 260/2022, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ROTULAGEM PRÓPRIA POR QUALQUER ESTABELECIMENTO COMERCIAL, PRODUTOR RURAL OU FEIRANTES QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS A GRANEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (MENSAGEM Nº 80/2022).” | | |
| <p>Com fundamento do artigo 142, VII c/c o art. 163, inciso IV do Regimento Interno apresento ao processo em epígrafe a seguinte Emenda Aditiva, para encaminhar para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em análise:</p> <p>Art. 1º - Acrescenta-se os incisos I e II ao art. 19 à redação do Projeto de Lei n. 260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de rotulagem própria por qualquer estabelecimento comercial, produtor rural ou feirantes que comercializem produtos a granel no âmbito do município de Cuiabá e dá outras providências, com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">“Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:</p> <p style="text-align: center;">I – A presente lei após a regulamentação pelo Poder Executivo obrigará nos primeiros 06 (seis) meses somente o Mercado Varejista Antônio Moisés Nadaf (Mercado do Porto);</p> | | |

II – Somente após a implantação efetiva e eficiente no Mercado Varejista Antônio Moisés Nadaf (Mercado do Porto), será obrigatório a implantação aos estabelecimentos comerciais de alimentos, produtores rurais e feiras livres, licenciados neste Município, dando assim o tempo necessário de adaptação à presente Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 23 de fevereiro de 2023.

**Vereador Sargento Vidal
(MDB)**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|--|--|---|--|
| PROTOCOLO | | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda | |
| AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL – MDB | | | |
| <u>JUSTIFICATIVA</u> | | | |
| <p>A presente Emenda tem como escopo promover mais celeridade a excelente projeto de iniciativa do Poder Executivo. Insta salientar que o projeto original trás com bastante justiça o fim do sofrimento de famílias inteiras as quais tiram seu sustento das feiras livres e pequenos comércios.</p> <p>Sabe-se que os feirantes e o pequeno comerciante muitas das vezes não tem capital de giro ou condições financeiras de reestruturar seu minúsculo empreendimento no prazo de 24hs a partir das alterações da lei, nem tão pouco se adaptar na expectativa da futura legislação. Logo deve-se pelo interesse local defendido em nossa lei, que essa Emenda comprovada, irá dar melhores condições de organização e reestruturação adequada para que eles não sofram com as modificações da legais, nem tão pouco comprometam a subsistência de suas famílias.</p> <p>Outro ponto interessante é que a presente emenda não compromete em nada o orçamento, nem mesmo a estrutura administrativa do Poder Executivo. Assim, esta proposição visa trazer mais sensibilidade e agilidade para a qualidade de vida destes feirantes, pequenos comerciantes e suas famílias.</p> <p>Portanto, é de suma importância a aprovação deste, com a condição que o laudo emitido pelo médico do setor público ou particular deve ser aceito indiscriminadamente. Dessa forma, pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para o possível aperfeiçoamento e aprovação da presente matéria, já que, com certeza, trará mais benefícios ao nosso município.</p> <p>Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 23 de fevereiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">Vereador Sargento Vidal (MDB)</p> | | | |